



**BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**

BOECBMSC Nr 12-2020

Florianópolis, 6 de agosto de 2020

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO Nr 12-2020**

Quartel em Florianópolis, 6 de agosto de 2020.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento geral e devida execução o seguinte:

1. ATOS ADMINISTRATIVOS DO COMANDO-GERAL

Sem alteração

2. ATOS ADMINISTRATIVOS DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Sem alteração.

3. ATOS ADMINISTRATIVOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alteração.

4. ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL

Sem alteração.

5. ATOS ADMINISTRATIVOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Nota Técnica Nr 55/2020 – Altera o art. 121 da IN 9

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a) a necessidade de ajuste da data de entrada em vigor da IN 9, com a conclusão de PPCI iniciados antes da vigência do novo texto normativo;
- b) o curto prazo de tempo estipulado para o protocolo de PPCI com as regras anteriores;
- c) a manifestação dos profissionais e entidades de classe pelo aditamento do prazo para protocolo de PPCI, com base no texto normativo da IN 09, de 28 de março de 2014.

Resolve alterar o art. 121 da IN 9, de 1º de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121. Esta IN, com vigência em todo o território catarinense, entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

§ 1º Fica autorizada a aplicação da IN 009, editada em 28 de março de 2014, até 31 de dezembro de 2020 para projetos novos e para alterações de projetos já aprovados, devendo o responsável técnico optar por utilizar na íntegra a IN de 2014 ou de 2020, sendo vedada a mescla entre as duas normas.

§ 2º Fica a IN 009, editada em 28 de março de 2014, revogada a contar de 1º de janeiro de 2021.”

Florianópolis, 31 de julho de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 20221/2020)

Nota Circular Nr 4/DSCI/2020 - Orientação: renovação automática de atestados de funcionamento

Por conta da transição dos sistemas de gestão de segurança contra incêndio em Santa Catarina, das adequações propostas pelas novas INs, dos novos processos implementados com as recentes normas, da impossibilidade de configurar o SIGAT para as exceções do artigo 102 da IN 1 atual, a DSCI define:

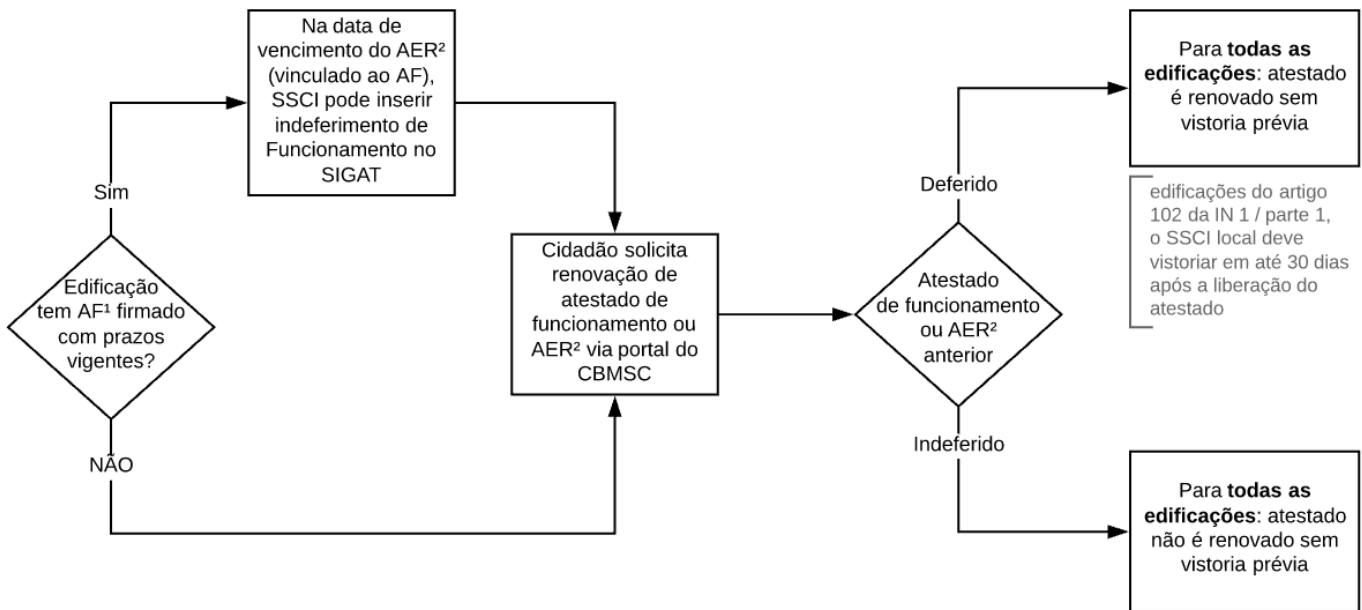
a) Até a conclusão do módulo de Funcionamento para o e-SCI, ao solicitar renovação de atestado de funcionamento ou de edificação em regularização, novo atestado correspondente será concedido, sem vistoria prévia, para todos os imóveis independente da complexidade;

b) A liberação do atestado está condicionada ao pagamento de taxa devida e à manutenção da regularidade da edificação mediante declaração realizada no momento da solicitação;

c) Durante a vigência desta nota circular, edificações elencadas nos incisos I e II do artigo 102 da IN 1 / parte 1 tem renovação automática, devendo, especificamente para essas, o SSCI local realizar vistoria em até 30 dias após a liberação do atestado;

d) O disposto nesta nota não é regra para edificações irregulares e com prazos de AF descumpridos. Para tanto, o SSCI pode gerar um indeferimento de vistoria no dia do vencimento do prazo do AF. Assim, ainda que solicitado, o sistema não renova o atestado por estar indeferido.

e) Fluxograma:



¹ AF: Auto de Fiscalização

²AER: Atestado de Edificação em Regularização

Florianópolis, 3 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Cel BM
Diretor de Segurança Contra Incêndio/CBMSC (SGPe CBMSC 20097/2020)

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina